



FUNPREV
DIANÓPOLIS

CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

NOME DA SEGURADA: BELARMINA LIMA DE JESUS

Comunicamos a concessão de sua Aposentadoria por tempo de contribuição requerida em 17 de junho de 2021, conforme Portaria anexa.

Informamos que a data de início da sua aposentadoria foi fixada em 01 de julho de 2021, estando o pagamento disponível no último dia útil de cada mês.

Dianópolis-TO, 01 de julho de 2021.


Hormides Rodrigues Neto
Diretor Executivo

Belarmina Lima de Jesus

06/7/21

PORTARIA N.º 12/2021

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição da servidora Sra. BELARMINA LIMA DE JESUS.”

O **Prefeito Municipal de Dianópolis/TO.** - Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art, 6º da E.C 41/2003, da Constituição Federal, combinado com Art. 12, inciso III, alínea “A”, da Lei Municipal n.º 1089/2008, de 16 de dezembro de 2008, que rege a previdência municipal, Lei Municipal n.º 989/06, que dispõe sobre estatuto do servidor público do município

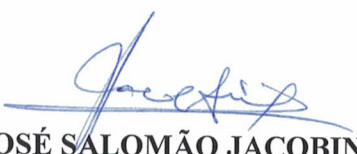
RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a servidora Sra. BELARMINA LIMA DE JESUS, viúva, portadora da cédula de identidade RG n.º 102203, inscrita no CPF sob o n.º 342.536.881-87, efetiva no cargo de Porteira Servente, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com proventos integrais no valor de R\$ 1.305,67 (Um mil trezentos e cinco reais e sessenta e sete centavos), conforme processo administrativo do FUNPREV, n.º **2021.04.52028P**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Dianópolis - TO, 01 de julho de 2021.


JOSÉ SALOMÃO JACOBINA AIRES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS
ESTADO DO TOCANTINS
ADM: 2021/2024

DECRETO Nº 226/2021

**“DISPÕE SOBRE A AVERBAÇÃO
POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
DE SERVIÇO PÚBLICO E DÁ
OUTRAS PROVIDENCIAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS, Estado do Tocantins,
JOSÉ SALOMÃO JACOBINA AIRES, no uso pleno de suas prerrogativas legais
e constitucionais;

R E S O L V E

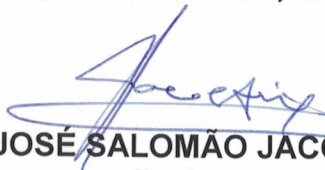
Art.1º - CONCEDER Averbação de Tempo de Contribuição à
servidora **BELARMINA LIMA DE JESUS**, efetiva, no cargo de PORTEIRA
SERVENTE, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, do período de
01/05/1991 a 31/12/1994, para fins previdenciários, extraída da Certidão de
Tempo de Contribuição emitida em 25/03/2019 pelo Instituto Nacional de
Previdência Social – INSS.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dianópolis – TO, ao 19º dia do
mês de maio de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ CIÊNCIA, CUMPRA-SE.


JOSÉ SALOMÃO JACOBINA AIRES
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS

ANO V

QUINTA, 01 DE JULHO DE 2021

EDIÇÃO 542/2021

SUMÁRIO

► Prefeitura Municipal	2
PORTARIA N.º 12/2021	2
PORTARIA N.º 13/2021	2
DECRETO Nº 261/2021	2
DECRETO Nº 262/2021	3
DECRETO Nº 263 /2021	3

Gerado via Sistema de Publicações



**PORTARIA N.º
12/2021**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição da servidora Sra. BELARMINA LIMA DE JESUS.

O **Prefeito Municipal de Dianópolis/TO.** - Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 6º da E.C 41/2003, da Constituição Federal, combinado com Art. 12, inciso III, alínea "A", da Lei Municipal n.º 1089/2008, de 16 de dezembro de 2008, que rege a previdência municipal, Lei Municipal n.º 989/06, que dispõe sobre estatuto do servidor público do município

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a servidora Sra. BELARMINA LIMA DE JESUS, viúva, portadora da cédula de identidade RG n.º 102203, inscrita no CPF sob o n.º 342.536.881-87, efetiva no cargo de Porteira Servente, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com proventos integrais no valor de R\$ 1.305,67 (Um mil trezentos e cinco reais e sessenta e sete centavos), conforme processo administrativo do FUNPREV, n.º **2021.04.52028P**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Dianópolis - TO, ao 01º dia do mês de julho de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ CIÊNCIA, CUMPRA-SE.

JOSÉ SALOMÃO JACOBINA AIRES

Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º
13/2021**

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade ao servidor Sr. ABEL JOSÉ CARDOSO."

O **Prefeito Municipal de Dianópolis - Estado de Tocantins**, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, combinado com Art. 12, inciso III, alínea "b", da Lei Municipal n.º 1089/2008 de 16 de dezembro de 2008, que rege a previdência municipal, Lei Municipal n.º 989/06, que dispõe sobre estatuto do servidor público do município

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício **Aposentadoria por Idade**, ao servidor Sr. ABEL JOSÉ CARDOSO, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 241413, inscrito no CPF sob o n.º 096.391.791-91, efetivo no cargo de Agente

Comunitário de Saúde, lotado no Programa Agente Comunitário de Saúde - PACS, com proventos proporcionais contidos na planilha de cálculo de proventos, no valor de R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais), conforme processo administrativo do FUNPREV, n.º **2021.02.52029P**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dianópolis - TO, ao 01º dia do mês de julho de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ CIÊNCIA, CUMPRA-SE.

JOSÉ SALOMÃO JACOBINA AIRES

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 261/2021

EXONERA SERVIDOR EFETIVO DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS, Estado do Tocantins, **JOSÉ SALOMÃO JACOBINA AIRES**, no uso pleno de suas prerrogativas legais e constitucionais, com fulcro no Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, combinando com os Art. 12 e 14 da Lei Municipal nº 1089/2008 de 16 de dezembro de 2008, que rege a previdência municipal e Lei Municipal nº 989/2006, que dispõe sobre o estatuto dos servidores público do município;

RESOLVE